

Processo n.: @PAP 23/80053809

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à ausência da realização de Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2023

Interessada: Carla Simara Luciana da Silva Salasário Ayres

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 1764/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, autuado em face de protocolo n. 18742, apontando supostas irregularidades referentes à ausência da realização de Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2023 do Município de Florianópolis.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGO/CCGM/Div.3 n. 255/2023**, à Interessada supranominada e ao Sr. Topázio Silveira Neto, Prefeito Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 27/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício